



# PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ

Rua José Gomes, 558 – Caixa Postal nº 138 – Telefone (18) 3279-8010

Cep 19.570-000 – Regente Feijó – Est. de S.Paulo

## INSTRUMENTO DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2.017.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2017.

CONTRATO Nº 005/2.017.

Pelo presente instrumento de contrato de compra e venda, que entre si fazem as partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ (MF) sob nº 48.813.638/0001-78, com sede administrativa na Rua José Gomes, nº 558, Bairro Vila Nova, nesta cidade de Regente Feijó, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA**, brasileiro, separado judicialmente, funcionário público estadual, portador do documento de identidade RG nº 8.281.807 SSP/SP e CPF nº 780.011.968-87, residente e domiciliado no Rancho Heloá, nesta cidade de Regente Feijó, Estado de São Paulo, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa **PINGUIM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO REGENTE LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 73.108.235/0001-75, estabelecida na Avenida Clemente Pereira, nº 927, Parque Residencial Thome Rocha, CEP: 19.570-000, na cidade de Regente Feijó, Estado de São Paulo, neste ato representado por **LUPÉRCIO VIANI JUNIOR**, brasileiro, casado, empresário, portador do documento de identidade RG nº 13.514.540 SSP/SP e CPF nº 042.492.238-09, residente e domiciliado na cidade de Regente Feijó, Estado de São Paulo, doravante denominada **CONTRATADA**, fica justo e contratado o que segue:

### Cláusula primeira

Nos termos do Pregão Presencial nº 001/2.017, o **CONTRATANTE** contrata com a **CONTRATADA** a aquisição de materiais de construção para a construção do novo Cemitério Municipal, de acordo com relação em anexo, que passa a fazer parte integrante do presente contrato.

### Cláusula segunda

O fornecimento a que alude à cláusula anterior dar-se-á de acordo com a **necessidade e requisição da Prefeitura Municipal, devendo os materiais ser entregues imediatamente, durante o horário comercial.**

### Cláusula terceira

A entrega deverá ser feita de acordo com indicação do Departamento de Compras da Prefeitura Municipal, correndo por conta da **CONTRATADA** as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

### Cláusula quarta

Por ocasião da entrega, a **CONTRATADA** deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do RG do servidor do **CONTRATANTE** responsável pelo recebimento.

### Cláusula quinta

Constatadas irregularidades no objeto contratual, o **CONTRATANTE** poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) Na hipótese de substituição, a **CONTRATADA** deverá fazê-lo em conformidade com a indicação do **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a **CONTRATADA** deverá fazê-lo em conformidade com a indicação do **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

### Cláusula sexta

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais e a apresentação do competente documento fiscal, obedecido ao processo de liquidação instituído pela Lei nº 4.320/64.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ

Rua José Gomes, 558 – Caixa Postal nº 138 – Telefone (18) 3279-8010

Cep 19.570-000 – Regente Feijó – Est. de S.Paulo

## Cláusula sétima

O presente contrato não experimentará reajuste, ficando ressalvada, todavia, a possibilidade de se restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro entre as partes, nos termos da Lei Licitatória.

## Cláusula oitava

A despesa decorrente do presente instrumento correrá por conta da seguinte Dotação Orçamentária:  
- 02.07.01.154520020.1013000.4.4.90.51.90.00.00.00 - **Obras e Instalações.**

## Cláusula nona

Este contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas aqui avençadas e as normas da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores atualizações, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

## Cláusula décima

Ficam estipuladas entre as partes as seguintes penalidades, no caso de inadimplência de qualquer obrigação por parte da **CONTRATADA**:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária de participar das licitações e contratar com a Administração Pública;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em consonância com o artigo 87 e respectivos incisos da Lei Federal 8.666/93.

## Cláusula décima primeira

Fica ainda estipulada a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do instrumento, diante da hipótese de inadimplemento contratual.

## Cláusula décima segunda

O presente instrumento **vigora até 31/12/2017, a contar de sua assinatura, ou até a entrega total dos materiais**, podendo ser prorrogado nos termos da lei.

## Cláusula décima terceira

Dá-se ao presente contrato, para os efeitos legais, o **valor total de R\$ 20.065,48** (vinte mil e sessenta e cinco reais e quarenta e oito centavos).

## Cláusula décima quarta

As partes elegem o Foro da Comarca de Regente Feijó, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Regente Feijó, 30 de janeiro de 2.017.

\_\_\_\_\_  
MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ  
MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
PINGUIM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO REGENTE LTDA - EPP  
REPRESENTANTE LEGAL: LUPÉRCIO VIANI JUNIOR – RG N° 13.514.540 SSP/SP  
CONTRATADA

## TESTEMUNHAS:

1ª  
Nome: Liege Ferreira Malacrida  
RG n° 43.472.243-1 SSP/SP

2ª  
Nome: Vilma Aparecida Marra Tassi  
RG n° 24.349.776-3 SSP/SP



# PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ

Rua José Gomes, 558 – Caixa Postal nº 138 – Telefone (18) 3279-8010  
Cep 19.570-000 – Regente Feijó – Est. de S.Paulo

E X T R A T O D E C O N T R A T O  
CONTRATO Nº 005/2.017.

**CONTRATANTE:** *MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ*

**CONTRATADA:** *PINGUIM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO REGENTE LTDA - EPP*

**OBJETO:** *Aquisição de materiais de construção para a construção do novo Cemitério Municipal, de acordo com relação em anexo, que passa a fazer parte integrante do presente contrato.*

**MODALIDADE:** *Pregão Presencial nº 001/2.017.*

**DATA DA ASSINATURA:** *30 de Janeiro de 2.017.*

**VIGÊNCIA:** *Até 31/12/2.017.*

**VALOR TOTAL:** *R\$ 20.065,48 (vinte mil e sessenta e cinco reais e quarenta e oito centavos).*

*Prefeitura Municipal de Regente Feijó,  
Em 30 de Janeiro de 2.017.*

**MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA**  
*Prefeito Municipal*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ**  
Rua José Gomes, 558 – Caixa Postal nº 138 – Telefone (18) 3279-8010  
Cep 19.570-000 – Regente Feijó – Est. de S.Paulo

**TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ

**CONTRATADO:** PINGUIM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO REGENTE LTDA - EPP

**E-MAIL:** [pinguimconstrucenter1@hotmail.com](mailto:pinguimconstrucenter1@hotmail.com)

**CONTRATO N°:** 005/2017.

**OBJETO:** Aquisição de materiais de construção para a construção do novo Cemitério Municipal, de acordo com relação em anexo, que passa a fazer parte integrante do presente contrato.

Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por **CIENTES** e **NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até o julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos **CIENTES**, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Regente Feijó, 30 de Janeiro de 2.017.

\_\_\_\_\_  
**MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ**  
**MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL**  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**PINGUIM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO REGENTE LTDA - EPP**  
**REPRESENTANTE LEGAL: LUPÉRCIO VIANI JUNIOR – RG N° 13.514.540 SSP/SP**  
**CONTRATADA**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ

Rua José Gomes, 558 – Caixa Postal nº 138 – Telefone (18) 3279-8010

Cep 19.570-000 – Regente Feijó – Est. de S.Paulo

## INSTRUMENTO DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2.017.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2017.

CONTRATO Nº 006/2.017.

Pelo presente instrumento de contrato de compra e venda, que entre si fazem as partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ (MF) sob nº 48.813.638/0001-78, com sede administrativa na Rua José Gomes, nº 558, Bairro Vila Nova, nesta cidade de Regente Feijó, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA**, brasileiro, separado judicialmente, funcionário público estadual, portador do documento de identidade RG nº 8.281.807 SSP/SP e CPF nº 780.011.968-87, residente e domiciliado no Rancho Heloá, nesta cidade de Regente Feijó, Estado de São Paulo, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa **BLOCOPEL - TUBOS E POSTES LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 53.441.390/0001-00, estabelecida na Rua Mariano Arenales, nº 515, Distrito Industrial, CEP 19.043-130, na cidade de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, neste ato representado por **CARLOS CÉZAR CAZAROTTI**, brasileiro, casado, empresário, portador do documento de identidade RG nº 15.453.594 SSP/SP e CPF nº 062.020.298-03, residente e domiciliado à Rua Eugênio Fernandes, Nº 200, Bairro Jardim Bongiovani, CEP: 19050-400, na cidade de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, doravante denominada **CONTRATADA**, fica justo e contratado o que segue:

### Cláusula primeira

Nos termos do Pregão Presencial nº 001/2.017, o **CONTRATANTE** contrata com a **CONTRATADA** a aquisição de materiais de construção para a construção do novo Cemitério Municipal, de acordo com relação em anexo, que passa a fazer parte integrante do presente contrato.

### Cláusula segunda

O fornecimento a que alude à cláusula anterior dar-se-á de acordo com a **necessidade e requisição da Prefeitura Municipal, devendo os materiais ser entregues imediatamente, durante o horário comercial.**

### Cláusula terceira

A entrega deverá ser feita de acordo com indicação do Departamento de Compras da Prefeitura Municipal, correndo por conta da **CONTRATADA** as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

### Cláusula quarta

Por ocasião da entrega, a **CONTRATADA** deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do RG do servidor do **CONTRATANTE** responsável pelo recebimento.

### Cláusula quinta

Constatadas irregularidades no objeto contratual, o **CONTRATANTE** poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) Na hipótese de substituição, a **CONTRATADA** deverá fazê-lo em conformidade com a indicação do **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a **CONTRATADA** deverá fazê-lo em conformidade com a indicação do **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

### Cláusula sexta

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais e a apresentação do competente documento fiscal, obedecido ao processo de liquidação instituído pela Lei nº 4.320/64.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ

Rua José Gomes, 558 – Caixa Postal nº 138 – Telefone (18) 3279-8010  
Cep 19.570-000 – Regente Feijó – Est. de S.Paulo

## Cláusula sétima

O presente contrato não experimentará reajuste, ficando ressalvada, todavia, a possibilidade de se restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro entre as partes, nos termos da Lei Licitatória.

## Cláusula oitava

A despesa decorrente do presente instrumento correrá por conta da seguinte Dotação Orçamentária:  
- 02.07.01.154520020.1013000.4.4.90.51.90.00.00.00 - **Obras e Instalações.**

## Cláusula nona

Este contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas aqui avençadas e as normas da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores atualizações, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

## Cláusula décima

Ficam estipuladas entre as partes as seguintes penalidades, no caso de inadimplência de qualquer obrigação por parte da **CONTRATADA**:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária de participar das licitações e contratar com a Administração Pública;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em consonância com o artigo 87 e respectivos incisos da Lei Federal 8.666/93.

## Cláusula décima primeira

Fica ainda estipulada a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do instrumento, diante da hipótese de inadimplemento contratual.

## Cláusula décima segunda

O presente instrumento **vigorará até 31/12/2017, a contar de sua assinatura, ou até a entrega total dos materiais**, podendo ser prorrogado nos termos da lei.

## Cláusula décima terceira

Dá-se ao presente contrato, para os efeitos legais, o **valor total de R\$ 18.884,83** (dezoito mil oitocentos e oitenta e quatro reais e oitenta e três centavos).

## Cláusula décima quarta

As partes elegem o Foro da Comarca de Regente Feijó, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Regente Feijó, 30 de janeiro de 2.017.

\_\_\_\_\_  
MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ  
MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA - PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
BLOCOPEL - TUBOS E POSTES LTDA - EPP  
REPRESENTANTE LEGAL: CARLOS CÉZAR CAZAROTI- RG N° 15.453.594 SSP/SP  
CONTRATADA

## TESTEMUNHAS:

1ª

Nome: Liege Ferreira Malacrida  
RG n° 43.472.243-1 SSP/SP

2ª

Nome: Vilma Aparecida Marra Tassi  
RG n° 24.349.776-3 SSP/SP



# PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ

Rua José Gomes, 558 – Caixa Postal nº 138 – Telefone (18) 3279-8010  
Cep 19.570-000 – Regente Feijó – Est. de S.Paulo

E X T R A T O D E C O N T R A T O  
CONTRATO N° 006/2.017.

**CONTRATANTE:** *MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ*

**CONTRATADA:** *BLOCOPEL - TUBOS E POSTES LTDA - EPP*

**OBJETO:** *Aquisição de materiais de construção para a construção do novo Cemitério Municipal, de acordo com relação em anexo, que passa a fazer parte integrante do presente contrato.*

**MODALIDADE:** *Pregão Presencial nº 001/2.017.*

**DATA DA ASSINATURA:** *30 de Janeiro de 2.017.*

**VIGÊNCIA:** *Até 31/12/2.017.*

**VALOR TOTAL:** *R\$ 18.884,83 (dezoito mil oitocentos e oitenta e quatro reais e oitenta e três centavos).*

*Prefeitura Municipal de Regente Feijó,  
Em 30 de Janeiro de 2.017.*

**MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA**  
*Prefeito Municipal*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ

Rua José Gomes, 558 – Caixa Postal nº 138 – Telefone (18) 3279-8010  
Cep 19.570-000 – Regente Feijó – Est. de S.Paulo

## TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ

**CONTRATADO:** BLOCOPEL – TUBOS E POSTES LTDA – EPP

**E-MAIL:** [blocopel@prudenet.com.br](mailto:blocopel@prudenet.com.br)

**CONTRATO N°:** 006/2017.

**OBJETO:** Aquisição de materiais de construção para a construção do novo Cemitério Municipal, de acordo com relação em anexo, que passa a fazer parte integrante do presente contrato.

Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por **CIENTES** e **NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até o julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos **CIENTES**, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Regente Feijó, 30 de Janeiro de 2017.

\_\_\_\_\_  
MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ  
MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
BLOCOPEL – TUBOS E POSTES LTDA – EPP  
REPRESENTANTE LEGAL: CARLOS CÉZAR CAZAROTI – RG N° 15.453.594SSP/SP  
CONTRATADA